



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## ABERTURA - EDITAL DVACAD/IAU Nº 01/2026 Livre-Docência

### EDITAL DVACAD/IAU Nº 01/2026

#### Livre-Docência- inscrições em março de 2026

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/02/2026, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 01/03/2026 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 31/03/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo, na área de conhecimento TEORIA E HISTÓRIA DA ARQUITETURA E DO URBANISMO; REPRESENTAÇÃO E LINGUAGEM; PROJETO DE ARQUITETURA E DE URBANISMO; ARQUITETURA, URBANISMO E TECNOLOGIA, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

#### Área de Conhecimento: Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo

#### Disciplinas:

IAU0933 Arquitetura e Urbanismo no Brasil e na América Latina I

IAU0943 Arquitetura e Urbanismo no Brasil e na América Latina II

IAU0953 Arquitetura e Urbanismo Modernos I

IAU0963 Arquitetura e Urbanismo Modernos II

IAU0727 Arquitetura e Urbanismo Contemporâneos I

IAU0728 Arquitetura e Urbanismo Contemporâneos II

IAU5904 Arte e Indústria na Arquitetura Moderna

IAU5906 Arquitetura e Cidade na Poética das Vanguardas

IAU5902 Arquitetura Moderna Paulista e o Engajamento Político-Social

## Programa:

1. Arte, cidade e produção estética;
2. Processos de urbanização, industrialização e a urbanística moderna e contemporânea;
3. Vanguardas históricas e metrópole;
4. Cultura técnica, arquitetura e urbanismo modernos e contemporâneos;
5. Referências teóricas e culturais do Movimento Moderno no Brasil;
6. Cidade, paisagem e território no Brasil e na América Latina;
7. Habitação e cidade no Brasil e na América Latina;
8. Capitalismo e urbanismo moderno e contemporâneo;
9. Cidade, memória e história na arquitetura e urbanismo;
10. Espaço público e transformações urbanas;
11. Questões metodológicas em Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo.

## Área de Conhecimento: Representação e Linguagem

### Disciplinas:

- IAU0917 Meios Digitais I
- IAU0927 Meios Digitais II
- IAU0916 Desenho I
- IAU0926 Desenho II
- IAU0918 Plástica I
- IAU0928 Plástica II
- IAU0936 Linguagens Visuais I
- IAU0946 Linguagens Visuais II
- IAU0956 Linguagens e Processos Espaciais I
- IAU0966 Linguagens e Processos Espaciais II
- IAU0976 Linguagem da Arquitetura e da Cidade I
- IAU0986 Linguagem da Arquitetura e da Cidade II
- IAU0991 Introdução ao Trabalho de Graduação Integrado
- IAU0992 Trabalho de Graduação Integrado
- IAU5901 Concepção Arquitetônica e Cultura Digital
- IAU5924 Cartografias: Tecnopolíticas e Geopoéticas
- IAU5917 Arte, Espaço, Cidade
- IAU5903 Projetos e Leituras

## Programa:

1. Desenho como forma de expressão e pensamento;
2. O campo expandido da tridimensionalidade: arte, arquitetura e experimentação;
3. Imaginários sociais e narrativas: representações culturais em diversos meios;
4. Cultura digital e processos de criação: tecnologias, visualidades e novas espacialidades;
5. Interfaces da arquitetura com as diversas linguagens espaciais e visuais;
6. Aplicação de tecnologias digitais na documentação, preservação e valorização do patrimônio arquitetônico e cultural;

7. Representação e linguagem como campo de investigação, concepção e crítica do projeto de arquitetura, da cidade, do território e da paisagem;
8. Leituras críticas e sensíveis da arquitetura e da cidade: imaginários, narrativas e territorialidades brasileiras;
9. Visualização da informação espacial e urbana: abordagens e experimentações contemporâneas em arquitetura e urbanismo;
10. Processos de inclusão, diversidade e pertencimento em sistemas de representação;
11. Questões metodológicas da pesquisa em representação e linguagem em arquitetura e urbanismo;

### **Área de Conhecimento: Projeto de Arquitetura e de Urbanismo**

#### **Disciplinas:**

IAU0911 Projeto I - Edifício, Cidade, Paisagem e Território

IAU0921 Projeto II - Arquitetura e Urbanismo

IAU0931 Projeto III - Habitação e Centralidades

IAU0941 Projeto IV - Redes e Equipamentos Públicos

IAU0942 Ordenamento Territorial

IAU0951 Projeto V - Patrimônio Arquitetônico, Urbanístico e Ambiental

IAU0952 Arquitetura da Paisagem I

IAU0961 Projeto VI - Áreas Vulneráveis

IAU0971 Projeto VII - Redes Urbanas

IAU0981 Projeto VIII - Regiões e Metrôpoles

IAU0982 Arquitetura da Paisagem II

#### **Programa:**

1. Ensino e Extensão Universitária: práticas e ação projetual;
2. Projeto: espaço, arte e cultura;
3. Cidade no século XXI: arquitetura e urbanismo contemporâneos;
4. Arquitetura, urbanismo e arquitetura da paisagem: interfaces com as questões ambientais;
5. Patrimônio: processos e estratégias de intervenção no edifício, na cidade e na paisagem;
6. Intervenções e projetos urbanísticos e suas escalas;
7. Diversidade sócio espacial, habitação e políticas públicas: planos e projetos;
8. Processos de metropolização, estruturas territoriais e urbanas;
9. Projeto e produção material da arquitetura, da paisagem e do urbanismo;

10. Projeto urbano, redes de infraestrutura e equipamentos públicos;
11. Metodologias em projeto de arquitetura, urbanismo e arquitetura da paisagem.

### **Área de Conhecimento: Arquitetura, Urbanismo e Tecnologia**

#### **Disciplinas:**

IAU0407 Materiais de Construção I

IAU0408 Materiais de Construção II

IAU0409 Construção Civil I

IAU0410 Construção Civil II

IAU0935 Materiais de Construção

IAU0945 Sistemas Construtivos

IAU0965 Planejamento e Gestão de Obras e Canteiros

IAU5837 Inovações Tecnológicas no Edifício: Industrialização da Construção e Design

IAU5857 Gestão e Coordenação de Projetos de Edifícios

IAU5958 Eficiência Energética em Edificações

IAU5803 Avaliação de Desempenho das Edificações

#### **Programa:**

1. Políticas e agentes na produção do ambiente construído;
2. Indústria da construção e manufatura no canteiro de obras;
3. Sistemas construtivos, componentes e materiais de construção: alternativas de mercado & alternativas ao mercado;
4. Avaliação de desempenho em Arquitetura e Urbanismo;
5. Gestão de projetos e o trabalho no canteiro de obras;
6. Projeto e simulação na Arquitetura e Urbanismo;
7. Tecnologia da Informação na construção civil;
8. Sustentabilidade nas cadeias de produção na construção civil;
9. Sustentabilidade no projeto de Arquitetura e Urbanismo;
10. Concepções Culturais construtivas no projeto de arquitetura e urbanismo;
11. Questões metodológicas da pesquisa em tecnologia da arquitetura e urbanismo: os Estudos de Produção.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português ou inglês, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português ou inglês, em formato digital;

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - O texto sistematizado referido no inciso IV, alternativo da tese original, deve ser elaborado de forma crítica, com a necessária articulação teórica, precedido por uma introdução e completado pelas conclusões, devendo ser individual e de autoria do próprio candidato. Os trabalhos nos quais se fundamenta o texto sistematizado podem eventualmente ter sido produzidos em coautoria com outros pesquisadores e devem ser anexados em qualquer língua em que estejam escritos, podendo a Congregação solicitar ao candidato a sua tradução, caso considere necessário.

§ 6º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 7º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 13 - Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

1. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Arquitetura e Urbanismo em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

1. As provas constarão de:

I - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3 (três);

II - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3 (três);

III – avaliação didática – peso 2 (dois);

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

1. As provas relacionadas nos incisos I a III do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato, do Presidente da Comissão Julgadora e ao menos dois outros membros da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 6º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

1. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

1. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

7. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o Regimento Geral da USP e o art. 31 do Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, e com as seguintes normas:

I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a

resposta.

8. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 6 deste edital;

III – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

9. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

10. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

11. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

12. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

13. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º - No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

15. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, no endereço [iau.academica@sc.usp.br](mailto:iau.academica@sc.usp.br)